



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP SIDEC 160 / 2016)

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.279.103/0002-08, situado à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representado por sua Superintendente - Enf<sup>a</sup>. Msc. Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº: 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 160/2016), Processo nº 0276/2016-60, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia 19 de setembro de 2016, com validade da ata do registro de preços até 18 de setembro de 2017, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - DIAMED LATINO AMERICA S.A., 71.015.853/0001-45, com sede à Rua Alfredo Albano da Costa, 100, Dist. Industrial de Lagoa Santa - MG, representada neste ato por Elaine Maria do Carmo Romani e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo.

**1 - DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Anexo I, do Edital.

**2 - DA VIGÊNCIA:** A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1 - Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/13, o HUUFMA, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato, entregue

diretamente ao Representante da Empresa ou através de emissão de *fac simile*.

3.1 - A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **em até 30 dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho pela Contratada, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.2 - O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados no horário e endereço determinado no item 9 do Anexo I deste Edital.

3.3 - Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 - O(s) item (ns) rejeitado(s), por esta(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10(dez) dias, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5 - A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6 - Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), o HUUFMA, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constantes do Anexo I desta Ata.

5.1 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.2.1 - Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços, constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA, a Administração poderá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.6 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto 7892/2013. Art. 12, § 1º).

## 6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1 - O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

6.2 - A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 6.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

a) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

6.3 - A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7 - DAS SANÇÕES:

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 - O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

**7.2.1 - advertência** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Hospital Universitário da HUUFMA.

**7.2.2 - multas** – Na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUUFMA**, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**7.2.4 - Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o HUUFMA** a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei nº 8.666/93:

- a) sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to read "Pereira" written vertically.  
- Initials "Fde" and "JP" written vertically.

7.3 - O valor da multa aplicada será recolhido em favor da contratante por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.4 - Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

7.5 - As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 7.2.2.

7.6 - As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

7.7 – As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente Geral do Hospital Universitário da UFMA.

7.8 – Cabe ao Órgão Participante, conforme (Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único).

7.9 – Compete ao Órgão Não Participante, conforme (Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **8 - DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido das seguintes formas, previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93:

a) ato unilateral e escrito de CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da contratante nos casos enumerados nos Incisos I a XI, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos Incisos II e IV, do Artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 73º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 73º, inciso II, letra "b" da Lei nº. 8.666/93, por pessoa indicada pela Administração.

9.3 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

## 10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas e devidamente comprovadas pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

*Handwritten signature*

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Integram esta Ata independentemente de sua transcrição o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

## **12 - DO FORO:**

12.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsia oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13 - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

13.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.6 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

*pentagon*  
*fab*  
*of*

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA) 19 de setembro de 2016

*Joyce Santos Lages*  
 Enf.ª Msc. Joyce Santos Lages  
 Superintendente do HUUFMA  
 Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DIAMED LATINO AMERICA S.A	Elaine Maria do Carmo Romani Dayse Maria de Magalhães Figueiredo.	<i>Elaine Maria do Carmo Romani</i> <i>Dayse Maria de Magalhães Figueiredo</i>

TESTEMUNHA:

*[Handwritten Signature]*  
 Kellen Pereira  
 Analista Contábil  
 78 953.467

---



---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 160 / 2016)  
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
<b>DIAMED BRASIL LTDA.</b>						
1	Teste id abo/rh + prova reversa, para determinação do grupo sanguíneo abo e rh, pelo teste direto e reverso, respectivamente. apresentação: cartões com gel impregnados de anti-soros reagentes. caixa com 1344 testes. rótulo: deve conter informações que p	BIO-RAD	TEST	10.752	12,20	131.174,40
2	Teste id abo/rh para determinação do grupo sanguíneo abo/rh em recém-nascidos, pelo teste direto e coombs direto, respectivamente. apresentação: cartões com gel impregnados de anti-soros reagentes. caixa com 48 testes. rótulo: deve conter informações que	BIO-RAD	TEST	2.016	19,33	38.969,28
3	Teste id liss/coombs p/ pesquisa e detecção de anticorpos irregulares pelo teste indireto de coombs e prova de compatibilidade apresentação: cartões com gel impregnados de anti-soros reagentes. caixa com 4.320 testes. rótulo: deve conter informações que	BIO-RAD	TEST	21.600	3,38	73.008,00
4	Id diluente 2 para hemácias, para uso nos cartões de gel p/ determinação do grupo sanguíneo abo e rh -, pelo teste direto. apresentação: frasco com 500ml. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e seu pra	BIO-RAD	FR	36	375,00	13.500,00
5	Id hemácias para classificação reversa a1-b, para determinação do grupo sanguíneo do sistema abo, - apresentação: caixa com 02 frascos com 10ml. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e seu prazo de vali	BIO-RAD	UM	62	137,00	8.494,00
6	Id hemácias i / ii para tragem de anticorpos irregulares, caixa com 02 frascos com 10ml. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e seu prazo de validade, bula: deve ser clara e em língua portuguesa.	BIO-RAD	UM	62	149,00	9.238,00
7	Id card na cl, teste enzimático e aglutininas frias para detectar anticorpos reativos em salina e enzima (para prova reversa, pesquisa e identificação de anticorpos, prova de compatibilidade) apresentação: caixa com 288 testes. rótulo: deve conter infor	BIO-RAD	TEST	576	2,69	1549,44
8	Id diluente 1 (bromelina) para preparo de suspensões de eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo e como aditivo em testes enzimáticos com eritrócitos não tratados para detecção de anticorpos e provas reversas. apresentação: caixa com 02 frascos d	BIO-RAD	CX	1	318,61	318,61
9	Id card coombs anti-igg impregnado com anti-globulina humana (coelho) em suspensão no gel, para testes de coombs direto, indireto e prova de compatibilidade cruzada. apresentação: caixa com 288 testes. rótulo: deve conter informações que permitam uma rap	BIO-RAD	TEST	1.152	6,00	6.912,00

**EBSERH**

10	Id diaclon anti-d para confirmação de d-fraco através do teste indireto da "agh" - contendo anti- d igg monoclonal, reagente pronto para utilizar. apresentação: frasco de 5ml. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reag	BIO-RAD	FR	12	105,00	1.260,00
11	Id-dia painel, hemácias teste para identificação de anticorpos - kit com 11 frascos para tai e teste na cl. apresentação: caixa com 11 frascos com 4ml cada. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e prazo	BIO-RAD	UM	6	587,00	3.522,00
12	Id-diaclon rh-subgrupos+k. cartelas contendo anticorpos monoclonais para identificação do fenótipos - rh e k. apresentação: caixa com 48 testes. rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e prazo de validade.	BIO-RAD	TEST	192	25,00	4.800,00
13	Soro anti e. anticorpo monoclonal humano para fenotipagem eritrocitária, frasco com no máximo 5ml - rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e prazo de validade. bula: deve ser clara e em lingua portuguesa.	BIO-RAD	FR	2	670,00	1.340,00
14	Soro anti c. anticorpo monoclonal humano para fenotipagem eritrocitária, frasco com no máximo 5 ml - rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e prazo de validade. bula : deve ser clara e em lingua portugues	BIO-RAD	FR	2	844,00	1.688,00
15	Soro anti k. anticorpo monoclonal humano para fenotipagem eritrocitária, frasco com no máximo 5 ml - rótulo: deve conter informações que permitam uma rápida identificação do reagente de lote e prazo de validade. bula: deve ser clara e em lingua portuguesa	BIO-RAD	FR	2	350,00	700,00
16	ID PONTEIRA, PARA USO EM PIPETADOR-ID COM EJETOR DE PONTEIRAS, EM PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS.	BIO-RAD	UMA	48.000	0,20	9.600,00
					Total do Fornecedor:	306.073,73
					Total da Proposta:	306.073,73

*Montaga*

*Montaga*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, com sede na rua Alfredo Albano da Costa, nº 100, bairro Distrito Industrial de Lagoa Santa – Lagoa Santa /MG, CEP: 33.400-000, Fone: (31) 3689-6600 / 6611, e-mail: [rommel@expansao-mg.com.br](mailto:rommel@expansao-mg.com.br) / [elaine\\_romani@bio-rad.com](mailto:elaine_romani@bio-rad.com), inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45, neste ato representado pelas diretoras, **ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI**, brasileira, casada, possuidora da CI nº 6.609.251 - SSP/MG e do CPF/MF nº 892.366.616-53 e, **DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 361.027 SSP/MG e do CPF/MF nº 220.898.616-49, ambas residentes e domiciliadas na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominados HOL e COMPROMITENTE FORNECEDOR, respectivamente, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2016 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto e finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TÉCNICA EM GELL TEST PARA AGENCIA TRANSFUSIONAL, por um período de 12 (doze) meses**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 068/2016 vinculada ao Processo nº. 2015/421.216 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	161205-0	ID-DIACLON ABO/RH+PROVA REVERSA - Cartão com 6 microtubos, fundo em "V", sendo que os microtubos 1, 2 e 3 contém, respectivamente, anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, suspensos em gel sephadex superfino. Os microtubos 4 controle (CII), 5 e 6 (prova reversa) contém tampão NaCl suspenso em gel sephadex superfino. Apresentação: Caixa contendo 1.344 cartões (112x12). Fabricante: DiaMed Latino América S/A	JOGO	24	R\$ 9.738,00	R\$ 233.712,00

**Assessoria de Contratos**

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	N/C	<b>ID-DIACLON ABD-CONFIRMAÇÃO:</b> de doadores é usado para o controle ABO / RhD grupo de doadores de sangue. As recomendações atuais para tipagem RhD sugerem que, para receptores de transfusão e pacientes de pré-natal, os reagentes anti-D não deve detectar o fenótipo DVI. Individuos que possuem o fenótipo DVI pode produzir um anti-D para os epítomos ausentes após a imunização por células positivas RhD fetal ou transfundido. Para garantir que as medidas terapêuticas adequadas são instigados, as células vermelhas do paciente DVI deve ser atribuído estado negativo RhD. Inversamente, sangues dadores deverão ser testados com anti-D que não detectar o estado positivo RhD DVI e atribuído, para evitar a unidade a ser transfundido a um paciente negativo ou parcial D-Rh. Apresentação: caixa contendo 2.688 cartões (112X12). <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	CX	12	R\$ 10.166,90	R\$ 122.002,80
3	N/C	<b>ID-DIACLON ANTI-D PARA CONFIRMACAO DE D FRACO:</b> Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunogamaglobulina humana. Utilizado no cartão ID-Coombs Anti-IgG. Apresentação: Frasco contendo 5 ml. Suficiente para 100 testes. <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	CX	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
4	007414-4	<b>ID-DILUENTE 2:</b> Solução de LISS modificado para preparo de solução de nemácias a serem utilizadas nas provas munohematológicas utilizando o princípio da Gel-centrifugação. Apresentação: Caixa com 1 frasco de 500ml cada. <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	FRC	67	R\$ 300,51	R\$ 20.134,17
5	018653-8	<b>ID-DiaCell ABO (A1-B) (2x10ml):</b> Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Caixa com 2 frascos de 10 ml cada. <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	JOGO	96	R\$ 78,00	R\$ 7.488,00
6	018654-6	<b>ID-DiaCell I-II:</b> Suspensão de hemácias fenotipadas I e II, na concentração de 0,8 à 1,0%, destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica de Gel-Centrifugação. Apresentação: Caixa com 2 frascos de 10ml cada. <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	JOGO	96	R\$ 116,00	R\$ 11.136,00
7	161204-2	<b>ID-LISS/COOMBS:</b> Cartão com 6 microtubos, fundo em "V", contendo em todos eles soro com anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspenso em gel sephadex superfino. Apresentação: Caixa com 1.344 cartões (112x12). <b>Fabricante:</b> DiaMed Latino América S/A	JOGO	8	R\$ 18.126,52	R\$ 145.012,16

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br) / [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	161140-2	<b>ID-PONTEIRAS:</b> Ponteiras plásticas com anéis de vedação e capacidade volumétrica de aproximadamente 300 µl, destinadas ao uso no pipetador específico para o desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote com 1.000 ponteiras. Fabricante: DiaMed Latino América S/A	PACOTE	120	R\$ 162,45	R\$ 19.494,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 559.666,13</b>

- 2.2. O HOL solicitará, mediante Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o HOL no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao HOL promover as negociações junto ao COMPROMITENTE FORNECEDOR, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Quando o preço registrado nesta Ata tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivos supervenientes o HOL convocará o COMPROMITENTE FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 2.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
- 2.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o HOL poderá:
- 2.6.1. Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato/ empenho, e sem aplicação de penalidades, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o HOL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da nº 8.666/93 ou no art. 7 da Lei nº



10.520/2002;

2.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 2.8 será formalizado por despacho do HOL, assegurado contraditória e ampla defesa.

2.9. O cancelamento dos registros de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

2.9.1. Por razão de interesse público;

2.9.2. A pedido do fornecedor

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade do HOL, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditório e ampla defesa.

5.2. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 2.8 desta Ata.

5.3. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do HOL.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em três vias, de igual teor,

Assessoria de Contratos

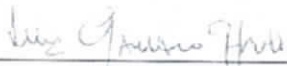


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Belém/PA, 01 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

  
\_\_\_\_\_  
DIAMED LATINO AMÉRICA S/A  
ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI  
Representante  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO  
Representante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Maria Rosa*  
CPF/MF: *022.05.486.05*

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
2	REFEITO	2000	0,00	48,50
3	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
4	REFEITO	2000	0,00	48,50
5	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
6	REFEITO	2000	0,00	48,50
7	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
8	REFEITO	2000	0,00	48,50
9	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
10	REFEITO	2000	0,00	48,50
11	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
12	REFEITO	2000	0,00	48,50
13	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
14	REFEITO	2000	0,00	48,50
15	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
16	REFEITO	2000	0,00	48,50
17	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
18	REFEITO	2000	0,00	48,50
19	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
20	REFEITO	2000	0,00	48,50
21	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
22	REFEITO	2000	0,00	48,50
23	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
24	REFEITO	2000	0,00	48,50
25	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
26	REFEITO	2000	0,00	48,50
27	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
28	REFEITO	2000	0,00	48,50
29	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
30	REFEITO	2000	0,00	48,50

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES. Protocolo 993376

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2016-HOL**  
 Processo Nº: 2015-189.090  
**FORNecedor: KG GLOBAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**  
 Valor Total: R\$ 125.100,00  
 Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017  
 Objeto: Locação e fornecimento de Fica de Satara para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
2	REFEITO	2000	0,00	48,50
3	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
4	REFEITO	2000	0,00	48,50

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES. Protocolo 993380

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2016-HOL**  
 Processo Nº: 2015/402.535  
**FORNecedor: N B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
 Valor Total: R\$ 200.000,00  
 Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017  
 Objeto: Central, aquisição de transdutores quimicos para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
2	REFEITO	2000	0,00	48,50
3	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
4	REFEITO	2000	0,00	48,50

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES. Protocolo 993382

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
2	REFEITO	2000	0,00	48,50
3	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
4	REFEITO	2000	0,00	48,50
5	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
6	REFEITO	2000	0,00	48,50
7	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
8	REFEITO	2000	0,00	48,50
9	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
10	REFEITO	2000	0,00	48,50
11	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
12	REFEITO	2000	0,00	48,50
13	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
14	REFEITO	2000	0,00	48,50
15	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
16	REFEITO	2000	0,00	48,50
17	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
18	REFEITO	2000	0,00	48,50
19	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
20	REFEITO	2000	0,00	48,50
21	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
22	REFEITO	2000	0,00	48,50
23	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
24	REFEITO	2000	0,00	48,50
25	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
26	REFEITO	2000	0,00	48,50
27	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
28	REFEITO	2000	0,00	48,50
29	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
30	REFEITO	2000	0,00	48,50

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES. Protocolo 993374

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2016-HOL**  
 Processo Nº: 2015/421.216  
**FORNecedor: DIAMED LATINO AMERICA S/A**  
 Valor Total: R\$ 559.666,13  
 Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TÉCNICA EM GELL TEST PARA AGENCIA TRANSFUSIONAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
2	REFEITO	2000	0,00	48,50
3	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
4	REFEITO	2000	0,00	48,50
5	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
6	REFEITO	2000	0,00	48,50
7	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
8	REFEITO	2000	0,00	48,50
9	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
10	REFEITO	2000	0,00	48,50
11	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
12	REFEITO	2000	0,00	48,50
13	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
14	REFEITO	2000	0,00	48,50
15	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
16	REFEITO	2000	0,00	48,50
17	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
18	REFEITO	2000	0,00	48,50
19	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
20	REFEITO	2000	0,00	48,50
21	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
22	REFEITO	2000	0,00	48,50
23	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
24	REFEITO	2000	0,00	48,50
25	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
26	REFEITO	2000	0,00	48,50
27	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
28	REFEITO	2000	0,00	48,50
29	ALMOÇO ENFERMEIRO	2000	0,00	48,50
30	REFEITO	2000	0,00	48,50

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES. Protocolo 993377

**PORTARIA Nº 712/2016 - CAB/DG/HOL**  
 O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DEBILITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 23/04/2015 e;  
 CONSIDERANDO que a período de férias do servidor, MIGUEL ANGELO CAVALCANTE VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 572207071, serão gozadas em 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao aquisitivo 01/07/2015 a 30/06/2016;  
**RESOLVE:**  
 REPOSIUIR, o período de férias do servidor, MIGUEL ANGELO CAVALCANTE VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 572207071, referente ao Quadro de Pessoal Fixo de HOL, DE SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Hospital, para Copula  
 Recife, 05 de agosto de 2016.  
 LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
 Diretor Geral do HOL.

Protocolo 993322

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ**

**ERRATA**

**ERRATA DE FUNDARIA DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 456/2016-FSCMP publicada na DOE Nº 33174 de 21/07/2016**  
 Referência a Homologação de Avaliação de Desenvolvimento de Estágio Probatório da servidora KATIA CHEENE MELO DE SOUZA, Matrícula: 541850672  
**ONDE SE LÊ:** KATIA CHEENE MELO DE SOUZA  
**LEIA-SE:** KATIA CHEENE MELO DE SOUZA  
 Recife, 22 de julho de 2016.  
**Dê-se ciência, publique-se e cumprase.**  
 Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente FSCMP  
 Protocolo 993573

**Diário Oficial nº 33176**  
 SEGUINÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016.  
 NUMERO DE PUBLICAÇÃO: 999162  
**ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2016/FSCMP**  
**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016/FSCMP**  
 CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
 PREGOLEIRO DA FSCMP  
 Protocolo 993671

**CONTRATO**

**CONTRATO: 07/1/2016**  
 Exercício: 2016  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Serviço para reabilitação com prótese auricular implante suportada dos pacientes vítimas de escopolopatia que possuem as orelhas amputadas em decorrência do acidente com motor de barco ocorrido no Estado do Pará, pelo Sistema Único de Saúde - SUS.  
 Valor: R\$ 123.405,90  
 Data Assinatura: 04/06/2016  
 Vigência: 01/08/2016 a 03/08/2018  
 Inexigibilidade: 14/2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 15.126.143.8238. 3.000 de Recursos: 9340082642; Elemento de Despesa: 3.399.90  
 Contratado: **BUCO-FACIAL SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**  
 Endereço: Avenida Generalíssimo Dourado, 1001, sala 201, consultório 2, Frazar, Belém/PA, CEP: 66.046.130  
 Telefone: 91912123423  
 Ordenador: ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO  
 Presidente da FSCMP  
 Protocolo 993453

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Termo Aditivo: 1**  
 Data Assinatura: 20/07/2016  
 Vigência: 20/07/2016 a 28/11/2016  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual conforme disposto no art. 5º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de contratos de serviços veterinários.  
 Contrato: 110/2015  
 Exercício: 2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 13.302.1427.9008. 01.000 de Recursos: 0103, 0269 e 0269003264. Elemento de Despesa: 3399.90  
 Contratado: **A. N. GARCIA DA SILVA - ME**  
 Endereço: Tv. Zé. 66, 821, Conj. Cidade Nova 91, Ananias/Açu, PA, CEP: 67.150-000  
 Telefone: 9132351209  
 Ordenador: ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO  
 Protocolo 993466

**Termo Aditivo: 1**  
 Data Assinatura: 29/07/2016  
 Vigência: 28/07/2016 a 29/11/2016  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual conforme disposto no art. 5º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de contratos de serviços veterinários.  
 Contrato: 110/2015  
 Exercício: 2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 13.302.1427.9008. 01.000 de Recursos: 0103, 0269 e 0269003264. Elemento de Despesa: 3399.90  
 Contratado: **A. N. GARCIA DA SILVA - ME**  
 Endereço: Tv. Zé. 66, 821, Conj. Cidade Nova 91, Ananias/Açu, PA, CEP: 67.150-000  
 Telefone: 9132351209  
 Ordenador: ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO  
 Protocolo 993466

